



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

LEI Nº: 1.196/ 2024

DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por redução no Orçamento Fiscal de 2024 e contém outras providencias.

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Monte Azul, autorizado a fazer abertura de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Fiscal de 2024, constante na Lei Municipal nº 1.159 de 27 de novembro de 2023, até o limite total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

Órgão	10	SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	25	FMAS BOLSA FAMILIA E CADUNICO
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0009	GESTÃO DO IGD PAB CADIÚNICO
Proj./Atividade	2087	MANUTENÇÃO DO IGD PAB CADIÚNICO
Elemento	3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso	16600000	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNA
Valor		R\$30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Art. 2º - O Poder executivo utilizará como fonte para abertura dos créditos supra recursos de anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão	10	SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	23	FMAS SERVIÇO PROTEÇÃO ESPECIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0007	PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL
Proj./Atividade	3068	EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso	16600000	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNA
Valor		R\$ 30.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o valor de R\$ 30.000,00, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul /MG, 02 de setembro de 2024


Paulo Dias Moreira
Prefeito

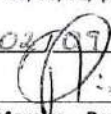
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro - CEP 39.500-000. Monte Azul-MG

A(o) presente Lei nº 1196/2024
foi publicada (o) no quadro de aviso oficial do município de
Monte Azul, em 02/09/24 nos termos da Lei
Municipal nº 597/2002 de 10/06/02, para todos os efeitos
legais.

Monte Azul-MG 02/09/24


Paulo Dias Moreira - Prefeito

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: gabinete@monteazul.mg.gov.br / secfinancas@monteazul.mg.gov.br